

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE
GESTÃO - CAACG**

**RELATÓRIO TRIMESTRAL
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2016 SMS/ISGH**

**EXERCÍCIOS:
JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2022**

FORTALEZA-CE

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE
GESTÃO- CAACG**

**RELATÓRIO TRIMESTRAL
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2016 SMS/ISGH**

Relatório Trimestral do Contrato de Gestão Nº 001/2016 – SMS/ISGH referente aos meses de JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2022, que deve ser apresentado aos órgãos de controle interno e externo como instrumento de supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho de acordo com os objetivos e metas constante no Programa de Trabalho, a que este contrato está obrigado nos termos da Cláusula Nona do citado contrato.

FORTALEZA-CE

Saúde
LISTA DE SIGLAS

ACS	Agente Comunitário de Saúde
CAACG	Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão
CEATUR	Célula de Atenção à Urgência e Emergência
CECONT	Célula de Contabilidade
CMS	Conselho Municipal de Saúde
CMSF	Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza
CNES	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COAF	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
COFIN	Coordenadoria Financeira
COGES	Coordenadoria dos Contratos de Gestão
COREPH	Coordenadoria de Redes Pré-Hospitalar e Hospitalar
DOM	Diário Oficial do Município
FMS	Fundo Municipal de Saúde
MS	Ministério da Saúde
M/T	Plantão Manhã e Tarde
OSS	Organização Social de Saúde
PMF	Prefeitura Municipal de Fortaleza
SADT	Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
SMS	Secretaria Municipal da Saúde
SN	Plantão Somente Noturno
SUS	Sistema Único de Saúde
UF	Unidade Federativa

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO	6
1.1. Informações Territoriais.....	6
1.2. Secretaria Municipal de Saúde	6
1.3. Informações da Gestão	6
1.4. Fundo Municipal de Saúde- FMS.....	6
1.5. Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza- CMSF.....	6
1.6. Organização Social de Saúde – OSS	7
1.7. Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão- CAACG	7
2. INTRODUÇÃO.....	8
3. O CONTRATO DE GESTÃO.....	9
3.1. Base Legal	9
3.2. Do Objeto e da Finalidade.....	9
3.3. Das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada.....	9
3.4. Da Fiscalização do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados	14
3.5. Sistemática de Avaliação	15
3.6. Unidades de Saúde.....	16
3.7. Histórico do Contrato.....	16
4. REUNIÕES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO – CAACG	18
5. ANÁLISE TRIMESTRAL	18
5.1. Meta de Equipe Mínima	18
5.1.1. UPA Cristo Redentor - Trimestre JUN, JUL E AGO/2022.....	19
5.1.2. UPA Itaperi – Trimestre JUN, JUL E AGO/2022	20
5.1.3. UPA Jangurussu - Trimestre JUN, JUL E AGO/2022	21
5.2. Meta de Produção	22
5.2.1. UPA Cristo Redentor - Trimestre JUN, JUL e AGO/2022	22
5.2.2. UPA Itaperi -Trimestre JUN, JUL e AGO/2022.....	23
5.2.3. UPA Jangurussu - Trimestre JUN, JUL e AGO/2022	24
5.3. Meta de Qualidade.....	25
5.3.1. UPA Cristo Redentor – Trimestre JUN, JUL e AGO/2022.....	26

Saúde

5.3.2. UPA Itaperi – Trimestre JUN, JUL e AGO/2022.....	27
5.3.3. UPA Jangurussu – Trimestre JUN, JUL e AGO/2022.....	28
5.4. Indicadores de Acompanhamento.....	29
5.4.1. UPA Cristo Redentor - Trimestre JUN, JUL e AGO/2022	30
5.4.2. UPA Itaperi - Trimestre JUN, JUL e AGO/2022.....	30
5.4.3. UPA Jangurussu - Trimestre JUN, JUL e AGO/2022	31
6. QUADROS DAS METAS ATINGIDAS, VALORES E CONCEITO FINAL.....	32
7. PARECER, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	33

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Informações Territoriais

UF	Ceará-CE
Município	Fortaleza
Área	312,353 km ²
População	2.703.391 pessoas
Densidade Demográfica	7.786,44 hab/km ²

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ce/fortaleza.html>

1.2. Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Órgão	Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza
Número CNES	5186366
CNPJ	07.954.605/0001-60
Endereço	Rua Barão do Rio Branco, 910- Centro. 1º andar
Email	gabinete@sms.fortaleza.ce.gov.br
Telefone	(85) 3452.1786

Fonte: <http://cnes2.datasus.gov.br/>

1.3. Informações da Gestão

Prefeito	José Sarto Nogueira Moreira
Secretária da Saúde	Ana Estela Fernandes Leite
E-mail secretária	gabinete@sms.fortaleza.ce.gov.br

Fonte: SMS Fortaleza

1.4. Fundo Municipal de Saúde- FMS

Lei de criação	Lei nº 5.771
Data de criação	30/11/1983
CNPJ	11.621.453/0001-51
Natureza Jurídica	120-1 - Fundo Público
Nome do Gestor do Fundo	Brenda Mendes de Sousa Ricarte

Fonte: Célula de Contabilidade - CECONT /Coordenadoria Financeira – COFIN/ SMS

1.5. Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza- CMSF

Endereço	Rua Barão do Rio Branco, 910- Centro.		
E-mail	cmsf-ce@sms.fortaleza.ce.gov.br		
Telefone	3452.6614		
Nome do Presidente	Pedro Alves de Araújo Filho		
Número de Conselheiros por segmento	Usuários (50%)	12	
	Governo (25%)	06	
	Trabalhadores e Prestadores (25%)		03
			03

1.6. Organização Social de Saúde – OSS

Nome da OSS	Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH)
CNPJ	05.268.526/0001-70
Diretor-Presidente	Flávio Clemente Deulefeu
Endereço	Rua Socorro Gomes, 190, Guajeru - Fortaleza/Ce - CEP 60.843-070
Telefone	(85) 3195-2700
Estatuto	Arquivado em Cartório em 07/10/2020, 3º R.P.J de Fortaleza- Ce, Averb. Nº 5039756

Fonte: <https://www.isgh.org.br/>

1.7. Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão- CAACG

Gestor(a)	
Portaria de Nomeação Gestor do Contrato	Portaria Nº 337/2021- SMS, DOM Nº 17.115 de 09/08/2021
Gestores do Contrato	Roberta Falcão Souza - Gestora Tadeu Catunda Santos - Suplente de Gestão
Portaria de criação da CAACG	Portaria Nº 489/2022 – DOM Nº 17.362 de 06/07/2022
Comissão	
SMS/COREPH	Luziete Furtado da Cruz
SMS/COREPH	Sâmya de Oliveira de Menezes
SMS/COAF	Eugênia Maria Rocha de Oliveira
SMS/COAF	Vanda Claudia Baltazar de Mesquita
SMS/CORAC	Rui de Gouveia Soares Neto
SMS/CORAC	Cinthia Salgado Carmo Gomes

Fonte: DOM Nº 17.115 de 09/08/2021 e DOM Nº 17.362 de 06.07.2022.

2. INTRODUÇÃO

O Relatório Trimestral do Contrato de Gestão apresenta os resultados alcançados pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH) no exercício de junho, julho e agosto de 2022 e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários.

O presente Relatório objetiva além de atender a cláusula nona do Contrato Nº 01/2016 SMS/ISGH, apoiar o gestor na condução do SUS, permitindo a verificação da efetividade alcançada na assistência à saúde, para subsidiar as atividades de controle e auditoria e contribuir para a participação social em saúde.

A contratante constituiu por portaria um gestor do contrato de gestão e uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão - CAACG, que são os responsáveis pela fiscalização da execução deste contrato de gestão, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes no contrato e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO. Cabe à CAACG através desse levantamento de dados, analisar processos e resultados, apontar para correção de rumos, onde pertinente, e verificar os impactos, levando-se em conta que os indicadores devem estar os mais próximos possíveis aos objetivos institucionais da SMS. Por isso, o foco em resultados é buscado em relação às pessoas, às informações, aos processos de apoio e organizacionais e aos serviços e produtos gerados.

Dentro do processo de acompanhamento do desempenho da Organização Social contratada a equipe técnica da Coordenadoria dos Contratos de Gestão – COGES, da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS, realizam visitas sistemáticas às unidades, quando têm a oportunidade de ver *in loco* o funcionamento dos serviços ofertados à população. Na ocasião da visita é realizada reunião com o gestor da unidade e sua equipe, seguida de visita às instalações.

O presente relatório constitui-se numa ferramenta importante dentro do processo de acompanhamento e avaliação do desempenho da Organização Social na gestão dos equipamentos e/ou serviços de saúde, pois retrata a situação de cada unidade e/ou serviço objeto do Contrato de Gestão.

3. O CONTRATO DE GESTÃO

3.1. Base Legal

O Contrato de Gestão rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pela Lei Municipal n.º 8.704, de 13 de maio de 2003 e n.º 10.029, de 30 de abril de 2013, Decreto Municipal n.º 12.426, de 28 de julho de 2008, e considerando a Dispensa de Licitação inserida nos autos do Processo Administrativo SPU n.º P881561/2015, fundamentada pelos artigos 24, inciso XXIV e 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais n.º 8.080 de 19/09/90 e n.º 8.142 de 28/12/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e no Decreto nº 13.155, de 14 de maio de 2013, que qualificou o **Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH** como Organização Social para os fins ora colimados.

3.2. Do Objeto e da Finalidade

O Contrato de Gestão n.º 01/2016 - SMS/ISGH tem por objeto a “operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos nas **Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24 horas**” localizadas nos bairros do **Cristo Redentor, Itaperi e Jangurussu** do Município de Fortaleza, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade.

3.3. Das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada

Cabe ao ISGH, além das obrigações constantes das especificações explicitadas no Termo de Referência e nos anexos I, II, III, IV e daquelas

Saúde

estabelecidas na legislação referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, bem como na legislação federal e municipal que regem a presente contratação. Para tanto, cabe à OSS contratada as seguintes obrigações e responsabilidades:

- Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, os serviços de saúde que estão especificados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS do Contrato de Gestão pactuado com esta Municipalidade;
- Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente;
- Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais de informações sobre o endereço de residência dos pacientes que lhe forem referenciados para atendimento nas UPAs 24 horas, registrando o município de residência;
- Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições constantes no Termo de Referência e dos ANEXOS I a IV e demais disposições do CONTRATO DE GESTÃO;
- Assegurar a organização, administração e gerenciamento das Unidades de

Saúde

Pronto Atendimento – UPAs 24 horas, objeto do CONTRATO DE GESTÃO, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;

- Transferir integralmente à CONTRATANTE, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde nas UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs 24 horas, cujo uso lhe fora permitido;
- Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do CONTRATADO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
- Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades nas UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs 24 horas, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
- Utilizar o símbolo e o nome designativo da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, seguindo pela designação “Organização Social de Saúde”;
- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do CONTRATO DE GESTÃO;
- Manter sempre atualizado os Boletins de Atendimento dos pacientes. O arquivo deverá ser mantido em meio eletrônico por prazo indeterminado, e em papel por 20 anos;
- Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimento científico;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;

Saúde

- Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;
- Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela CONTRATANTE, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;
- Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração do ISGH e encaminhar à CONTRATANTE os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;
- Disponibilizar à CONTRATANTE acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a CONTRATANTE assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela CONTRATADA;
- Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições do CONTRATO DE GESTÃO e mediante aprovação do Conselho de Administração do Município;
- Apresentar à CONTRATANTE, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, a comprovação da execução física das metas;
- Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda dos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à CONTRATANTE e aos órgãos de controle, sendo sua regularidade,

Saúde

- condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;
- Elaborar e submeter à apreciação do Conselho de Fiscal, trimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do Conselho de Administração, e disponibilizá-los, sempre que solicitado, à CONTRATANTE e aos órgãos de controle;
 - Apresentar trimestralmente, à CONTRATANTE, para fins de análise da Comissão prevista no *caput* da Cláusula Décima, relatório parcial pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados;
 - Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação para os casos de não execução, total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Décima, parágrafos terceiro e quarto do referido CONTRATO DE GESTÃO;
 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social e/ou Regulamento;
 - Abrir conta bancária específica, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza, para fins de movimento dos recursos oriundos do CONTRATO DE GESTÃO firmado, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento;
 - Disponibilizar à CONTRATANTE o acesso aos projetos relativos a experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas.
 - Providenciar, periodicamente, PESQUISA DE SATISFAÇÃO com pacientes atendidos.
 - O CONTRATADO deverá definir Plano de Ação específico para cumprimento dessas obrigações, assim como manter documentos comprobatórios de seu cumprimento na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em

séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.

3.4. Da Fiscalização do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados

A contratante constituirá por portaria um gestor do contrato de gestão e uma comissão de acompanhamento e avaliação, que serão responsáveis pela fiscalização da execução deste contrato de gestão, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO que subescre o presente relatório reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e avaliação final do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO estão contidos no ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO do contrato de gestão em comento, podendo, ao longo da sua execução, serem adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme a proporcionalidade definida no contrato de gestão em seu ANEXO III — SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, onde define avaliação e valoração dos desvios nas quantidades das atividades desenvolvidas.

Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas nesse CONTRATO DE GESTÃO, emitido pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em benefício das Unidades geridas.

3.5. Sistemática de Avaliação

A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços, executados pelo CONTRATADO, serão realizados pela SMS, que acompanhará a execução do Contrato de Gestão.

Haverá um Gestor do Contrato, especialmente designado para esta atividade, responsável por emitir mensalmente ou a qualquer tempo as autorizações, receber e encaminhar os documentos e atividades técnicas, realizar visitas *in loco* para acompanhamento dos serviços, autorizar os pagamentos correspondentes, motivar e justificar possíveis modificações ao contrato por meio de termos aditivos, notificar o CONTRATADO, sempre que necessário, dentre outras atribuições pertinentes.

Além do Gestor do Contrato haverá uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão (CAACG), constituída pela Secretária Municipal da Saúde, que procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retornos obtidos pelo CONTRATADO com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatórios circunstanciados.

A citada verificação pelo Gestor do Contrato se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para o CONTRATADO e avaliará mensalmente os resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, considerando ainda, a regularidade no repasse dos recursos ao CONTRATADO, os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE, e encaminhados aos membros da CAACG em tempo hábil para a realização da Avaliação Trimestral.

Os relatórios mencionados serão encaminhados à Secretária Municipal da Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

Para toda avaliação, será atribuída uma nota ao indicador que é calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:

Saúde

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
> 95% até 100%	A – MUITO BOM
> 85% até 94,99%	B – BOM
> 70% até 84,99%	C – REGULAR
< 70%	D – INSUFICIENTE

3.6. Unidades de Saúde

UPA	CNES	INICIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO
JANGURUSSU	7429398	07/02/2014	Av. Contorno Sul, SN, com Av Castelo de Castro. Telefone: 98970-3409
CRISTO REDENTOR	7434308	14/02/2014	Av. Presidente Castelo Branco com a Rua Alves de Lima. Telefone: 3284-2321
ITAPERI	7470185	09/04/2014	Rua Betel, SN, próximo da UECE Campus Itaperi. Telefone: 98970-5379

3.7. Histórico do Contrato

TERMO CONTRATUAL	OBJETO
1º TERMO ADITIVO	“Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 01/2016- SMS/ISGH”, Prazo de vigência de 06 de maio de 2017 a 06 de julho de 2017. (2 MESES)
2º TERMO ADITIVO	“Prorrogação do prazo de vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 01/2016 – SMS/ISGH”, Prazo de vigência de 07 de julho de 2017 a 06 de setembro de 2017. (2 MESES)
3º TERMO ADITIVO	“Prorrogação do prazo de vigência do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 01/2016 – SMS/ISGH”, Prazo de vigência de 07 de setembro de 2017 a 06 de dezembro de 2017. (3 MESES)
4º TERMO ADITIVO	“Prorrogação do prazo de vigência do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 01/2016 – SMS/ISGH; Prazo de vigência de 06 de dezembro de 2017 a 05 de dezembro de 2018. (12 MESES)
5º TERMO ADITIVO	“Prorrogação do prazo de vigência do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 01/2016 – SMS/ISGH”, Prazo de vigência de 05 de dezembro de 2018 a 05 de dezembro de 2019. (12 MESES)

Saúde

6º TERMO ADITIVO	<p>Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze), nos Termos da Cláusula Décima Segunda- DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste termo.</p> <p>Promover alteração da Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO do Contrato de Gestão Nº 01/2016-SMS/ISGH. Prazo de vigência de 05 de dezembro de 2019 a 05 de dezembro de 2020.</p>
7º TERMO ADITIVO	<p>Promover alteração em razão do acréscimo de ações e quantidades destinadas ao Plano de Contingência para Arbovirose, bem como readequação do Plano de Trabalho. Prazo de vigência permanece inalterado. (05 de dezembro de 2020)</p>
8º TERMO ADITIVO	<p>1- Promover a prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze), nos Termos da Cláusula Décima Segunda- DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste termo. 2- Promover alteração da Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Prazo de vigência de 05 de dezembro de 2020 a 05 de dezembro de 2021.</p>
9º TERMO ADITIVO	<p>Promover alteração em razão do acréscimo de ações e quantidades destinadas ao PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA AS ARBOVIROSES E OU CORONAVÍRUS, bem como readequação do Plano de Trabalho. Prazo de vigência permanece inalterado. (05 de dezembro de 2021).</p>
10º TERMO ADITIVO	<p>“Inclusão e ampliação de serviços destinados ao Plano de Contingência para o enfrentamento à COVID-19 (Sars-Cov-2), com respectivo aporte de recursos financeiros para sua operacionalização, promovendo o replanejamento do Plano Operacional do Contrato”. Prazo de vigência permanece inalterado (05 de dezembro de 2021).</p>
11º TERMO ADITIVO	<p>Promover a prorrogação de prazo, nos termos da cláusula décima primeira - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste tempo. Prazo de vigência: 05 de maio de 2022.</p>
12º TERMO ADITIVO	<p>1-Promover a prorrogação de 6 (seis) meses (05 de outubro de 2022), nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO, em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste termo:</p> <p>2- Promover alteração de cláusulas contratuais TERCEIRA, DÉCIMA e DÉCIMA SEXTA, conforme descrito neste termo.</p>

4. REUNIÕES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO – CAACG

Conforme a Portaria nº 489/2022, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 06 de julho de 2022, foram designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 001/2016 – SMS/ISGH, os seguinte membros: Luziete Furtado da Cruz (Titular), Sâmya de Oliveira de Menezes (Suplente), Eugênia Maria Rocha de Oliveira (Titular), Vanda Claudia Baltazar de Mesquita (Suplente), Rui de Gouveia Soares Neto (Titular) e Cinthia Salgado Carmo Gomes (Suplente).

Mensalmente, o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH encaminha a Secretaria Municipal da Saúde – SMS os relatórios de avaliação, que dizem respeito à execução das atividades realizadas no mês anterior. Esses relatórios embasam as análises para definição do valor do recurso a ser repassado ao Instituto.

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão – CAACG tem o objetivo de analisar, em reunião que ocorre trimestralmente, os cumprimentos das metas e das ações relacionadas ao contrato de gestão firmando com o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH e que ora está sob análise.

5. ANÁLISE TRIMESTRAL

5.1. Meta de Equipe Mínima

Trata-se de meta de avaliação mensal, onde o CONTRATADO deverá garantir 100% da equipe mínima prevista, ou seja, 10 (dez) médicos plantonistas por plantão de 24 horas, desses 02 (dois) são para atendimentos adulto, 02 (dois) atendimento pediátrico e 01 (um) como chefe de equipe. Caso a meta não seja atingida, será realizado o desconto proporcional ao custo unitário do profissional que desfalcou a equipe.

Saúde

5.1.1. UPA Cristo Redentor - Trimestre JUN, JUL E AGO/2022

A UPA Cristo Redentor contabilizou *déficit*, em junho, de **07 (sete) plantões médicos emergência MT**; em julho, de **07 (sete) plantões médicos emergência MT**; e, em agosto, de **08 (oito) plantões médicos emergência MT**, conforme demonstrado em tabela mais adiante, motivo pelo qual houve descontos nos repasses financeiros referentes aos meses analisados.

Considerando o Plano de Trabalho do 12º Termo Aditivo e os esclarecimentos fornecidos pelo ISGH através de e-mail à SMS, tem-se que o valor unitário do plantão do médico emergência M/T é de **R\$ 1.075,46** (hum mil e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Portanto, o valor descontado totalizou a quantia de **R\$ 23.660,12** (vinte e três mil seiscentos e sessenta reais e doze centavos).

UPA CRISTO REDENTOR	CATEGORIA PROFISSIONAL	JUNHO/2022						JULHO/2022					
		PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT		PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT	
		MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN
	MÉDICO EMERGÊNCIA (Adulto + Pediátrico)	120	120	113	122	-7	2	124	124	117	126	-7	2
	MÉDICO OBSERVAÇÃO/ CHEFE DE EQUIPE	30	30	30	30	0	0	31	31	31	31	0	0
	TOTAL	150	150	143	152	-7	2	155	155	148	157	-7	2

AGOSTO/2022						TRIMESTRE						
PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT		JUN		JUL		AGO		TRIM
MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	
124	124	116	127	-8	3	94%	102%	94%	102%	94%	102%	98%
31	31	31	31	0	0	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
155	155	147	158	-8	3	97%	101%	97%	101%	97%	101%	99%
% MÉDIA TRIMESTRAL												99%

5.1.2. UPA Itaperi – Trimestre JUN, JUL E AGO/2022

A UPA Itaperi contabilizou *déficit*, em junho, de **10 (dez) plantões médicos emergência MT** e de **08 (oito) plantões médicos emergência SN**; em julho, de **17 (dezesete) plantões médicos emergência MT** e de **09 (nove) plantões médicos emergência SN**; e, em agosto, de **07 (sete) plantões médicos emergência MT** e **06 (seis) plantões médicos emergência SN**, conforme demonstrado em tabela mais adiante, motivo pelo qual houve descontos nos repasses financeiros referentes aos meses analisados.

Considerando o Plano de Trabalho do 12º Termo Aditivo e os esclarecimentos fornecidos pelo ISGH através de email à SMS, têm-se que:

- o valor unitário do plantão do médico emergência M/T é de R\$ 1.075,46 (hum mil setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos); e
- o valor unitário do plantão do médico emergência SN é de R\$ 1.249,45 (hum mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Portanto, o valor descontado totalizou a quantia de **R\$ 65.302,99** (sessenta e cinco mil trezentos e dois reais e noventa e nove centavos).

UPA ITAPERI	CATEGORIA PROFISSIONAL	JUNHO/2022						JULHO/2022					
		PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT		PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT	
		MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN
	MÉDICO EMERGÊNCIA (Adulto + Pediátrico)	120	120	110	112	-10	-8	124	124	107	115	-17	-9
	MÉDICO OBSERVAÇÃO/ CHEFE DE EQUIPE	30	30	30	30	0	0	31	31	31	31	0	0
	TOTAL	150	150	140	142	-10	-8	155	155	138	146	-17	-9

AGOSTO/2022						TRIMESTRE						
PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT		JUN		JUL		AGO		TRIM
MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	
124	124	117	118	-7	-6	92%	93%	86%	93%	94%	95%	92%
31	31	31	31	0	0	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
155	155	148	149	-7	-6	96%	96,5%	93%	96,5%	97%	97,5%	96%
% MÉDIA TRIMESTRAL												96%

5.1.3. UPA Jangurussu - Trimestre JUN, JUL E AGO/2022

A UPA Jangurussu contabilizou *déficit*, em junho, de **04 (quatro) plantões médicos emergência MT** e de **06 (seis) plantões médicos emergência SN**; em junho, de **07 (sete) plantões médicos emergência MT** e de **12 (doze) plantões médicos emergência SN**; e, em agosto, de **01 (um) plantão médico emergência MT** e de **04 (quatro) plantões médicos emergência SN**, conforme demonstrado em tabela mais adiante, motivo pelo qual houve descontos nos repasses financeiros referentes aos meses analisados.

Considerando o Plano de Trabalho do 12º Termo Aditivo e os esclarecimentos fornecidos pelo ISGH através de email à SMS, têm-se que:

- o valor unitário do plantão médico emergência M/T é de R\$ 1.075,46 (hum mil setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos); e
- o valor unitário do plantão do médico emergência SN é de R\$ 1.249,45 (hum mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

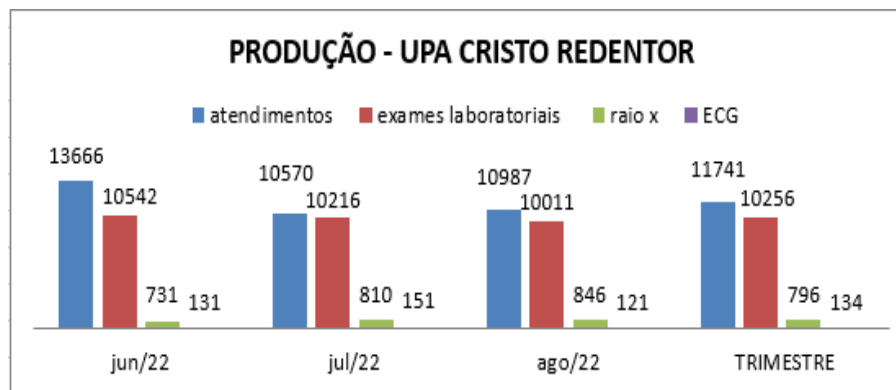
Portanto, o valor descontado totalizou a quantia de **R\$ 40.393,42** (quarenta mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).

UPA JANGURUSSU	CATEGORIA PROFISSIONAL	JUNHO/2022						JULHO/2022					
		PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICIT		PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICIT	
		MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN
	MÉDICO EMERGÊNCIA (Adulto + Pediátrico)	120	120	116	114	-4	-6	124	124	117	112	-7	-12
	MÉDICO OBSERVAÇÃO/ CHEFE DE EQUIPE	30	30	30	30	0	0	31	31	31	31	0	0
	TOTAL	150	150	146	144	-4	-6	155	155	148	143	-7	-12

AGOSTO/2022						TRIMESTRE						
PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICIT		JUN		JUL		AGO		TRIM
MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	
124	124	123	120	-1	-4	97%	95%	94%	90%	99%	97%	95%
31	31	31	31	0	0	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
155	155	154	151	-1	-4	98,5%	97,5%	97%	95%	99,5%	98,5%	97,5%
% MÉDIA TRIMESTRAL												97,5%

5.2. Meta de Produção

5.2.1. UPA Cristo Redentor - Trimestre JUN, JUL e AGO/2022

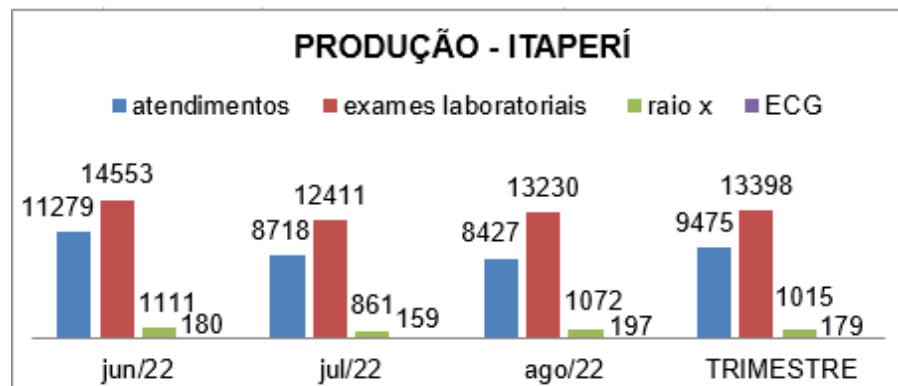


UPA CRISTO REDENTOR	META DE PRODUÇÃO MENSAL	12º ADITIVO						TOTAL TRIMESTRE			
		JUNHO/22		JULHO/22		AGOSTO/22		META PREVISTA NO TRIMESTRE	PRODUÇÃO REALIZADA NO TRIMESTRE	%	% CONCEITO
		PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%				
Consulta Médica	10.125	13.666	134,97%	10.570	104,40%	10.987	108,51%	30.375	35.223	115,96%	115,96%
TOTAL	10.125	13.666	134,97%	10.570	104,40%	10.987	108,51%	30.375	35.223	115,96%	115,96%

*10.125 pacientes/mês por unidade

MEMÓRIA DE CÁLCULO	REPRESENTATIVIDADE DE DA UPA SOBRE O CUSTEIO OPERACIONAL TOTAL	CÁLCULO DO DESCONTO							TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
		CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)			
						12º ADITIVO	jun/22	jul/22	
≥ 85,00%=S/Desconto	1/3	R\$ 617.918,78	100,00%	R\$ 617.918,78	R\$ 587.022,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 617.918,78	R\$ 587.022,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

5.2.2. UPA Itaperi -Trimestre JUN, JUL e AGO/2022

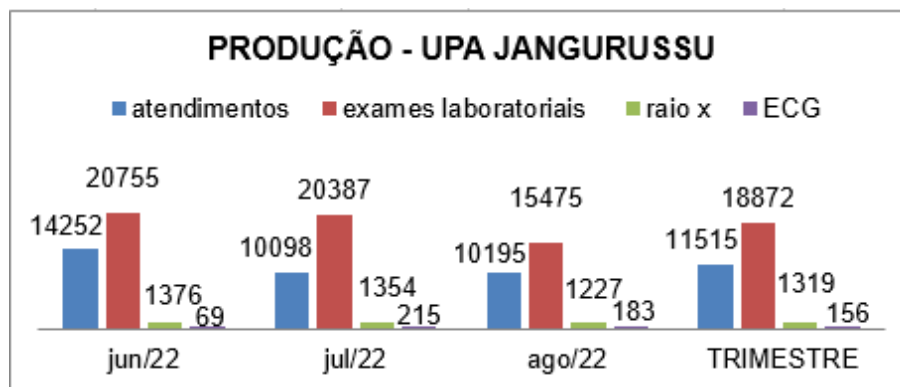


UPA ITAPERI	META DE PRODUÇÃO MENSAL	12º ADITIVO						TOTAL TRIMESTRE			
		JUNHO/22		JULHO/22		AGOSTO/22		META PREVISTA NO TRIMESTRE	PRODUÇÃO REALIZADA NO TRIMESTRE	%	% CONCEITO
		PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%				
Consulta Médica	10.125	11.279	111,40%	8.718	86,10%	8.427	83,23%	30.375	28.424	93,58%	93,58%
TOTAL	10.125	11.279	111,40%	8.718	86,10%	8.427	83,23%	30.375	28.424	93,58%	93,58%

*10.125 pacientes/mês por unidade

MEMÓRIA DE CÁLCULO	REPRESENTATIVIDADE E DA UPA SOBRE O CUSTEIO OPERACIONAL TOTAL	CÁLCULO DO DESCONTO							TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
		CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)			
						12º ADITIVO			
						jun/22	jul/22	ago/22	
≥ 85,00%=S/Desconto	1/3	R\$ 617.918,78	100,00%	R\$ 617.918,78	R\$ 587.022,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 617.918,78	R\$ 587.022,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

5.2.3. UPA Jangurussu - Trimestre JUN, JUL e AGO/2022



UPA JANGURUSSU	META DE PRODUÇÃO MENSAL	12º ADITIVO						TOTAL TRIMESTRE			
		JUNHO/22		JULHO/22		AGOSTO/22		META PREVISTA NO TRIMESTRE	PRODUÇÃO REALIZADA NO TRIMESTRE	%	% CONCEITO
		PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%				
Consulta Médica	10.125	14.252	140,76%	10.098	99,73%	10.195	100,69%	30.375	34.545	113,73%	113,73%
TOTAL	10.125	14.252	140,76%	10.098	99,73%	10.195	100,69%	30.375	34.545	113,73%	113,73%

*10.125 pacientes/mês por unidade

MEMÓRIA DE CÁLCULO	REPRESENTATIVIDADE DA UPA SOBRE O CUSTEIO OPERACIONAL TOTAL	CÁLCULO DO DESCONTO						VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)			TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
		12º ADITIVO				BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)		12º ADITIVO			
		CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	jun/22	jul/22	ago/22			
≥ 85,00%=S/Desconto	1/3	R\$ 617.918,78	100,00%	R\$ 617.918,78	R\$ 587.022,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
				R\$ 617.918,78	R\$ 587.022,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
TOTAL A SER DESCONTADO DA OSS REF. 3º TRIMESTRE										R\$ 0,00	

Saúde

Verifica-se que a unidade atingiu o parâmetro mínimo de cumprimento da meta - 85% (oitenta e cinco por cento) –, superando o total médio de consultas (10.125/mês) que foi estabelecido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 10/GM/MS, de 03 de janeiro de 2017.

5.3. Meta de Qualidade

A avaliação dos indicadores de qualidade permite definir estratégias para aperfeiçoamento do processo de trabalho das equipes de saúde, sempre que necessário, além de reconhecer e valorizar práticas assistenciais exitosas. Esses indicadores estão vinculados a repasses financeiros. O desconto, se necessário, será proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% (cinco por cento) do valor mensal do custeio operacional.

Os quadros a seguir demonstram os dados consolidados referentes ao trimestre JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2022.

5.3.1. UPA Cristo Redentor – Trimestre JUN, JUL e AGO/2022

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIF. FINANC.	JUNHO/2022				JULHO/2022				AGOSTO/2022				TOTAL TRIMESTRE			
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO SOBRE A META PREVISTA
UPA CRISTO REDENTOR	Tempo Médio de remoção dos pacientes (Em minutos)	120	Com VF	120	145	79,17%	79,17%	120	130	91,67%	91,67%	120	156	70,00%	70,00%	360	431	80,28%	80,28%
	Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera ≤ 60 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	4175	1839	44,05%	48,94%	3255	1752	53,82%	59,81%	3075	1941	63,12%	70,14%	10505	5532	52,66%	58,51%
	Taxa de usuários classificados como risco LARANJA com tempo máximo de espera ≤ 10 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	1796	1067	59,41%	66,01%	1404	883	62,89%	69,88%	1528	1056	69,11%	76,79%	4728	3006	63,58%	70,64%
TOTAL				5971	2906	48,67%		4659	2635	56,56%		4603	2997	65,11%		15233	8538	56,05%	69,81%

12º ADITIVO			VALOR A SER DESCONTADO SOBRE 5% DO CUSTEIO OPERACIONAL						
REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	12º ADITIVO						TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
			jun/22		jul/22		ago/22		
			% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	
R\$ 11,11	R\$ 205.972,93	R\$ 10.298,65	20,83%	R\$ 2.145,55	8,33%	R\$ 858,22	30,00%	R\$ 3.089,59	R\$ 6.093,37
R\$ 11,11	R\$ 205.972,93	R\$ 10.298,65	51,06%	R\$ 5.258,27	40,19%	R\$ 4.139,50	29,86%	R\$ 3.075,64	R\$ 12.473,41
R\$ 11,11	R\$ 205.972,93	R\$ 10.298,65	33,99%	R\$ 3.500,42	30,12%	R\$ 3.101,98	23,21%	R\$ 2.390,44	R\$ 8.992,84
R\$ 33,33	R\$ 617.918,78	R\$ 30.895,94		R\$ 10.904,24		R\$ 8.099,70		R\$ 8.555,67	R\$ 27.559,61

5.3.2. UPA Itaperi – Trimestre JUN, JUL e AGO/2022

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIF. FINANC.	JUNHO/2022				JULHO/2022				AGOSTO/2022				TOTAL TRIMESTRE			
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO
UPA ITAPERI	Tempo Médio de remoção dos pacientes (Em minutos)	120	Com VF	120	149	75,83%	75,83%	120	139	84,17%	84,17%	120	157	69,17%	69,17%	360	445	76,39%	76,39%
	Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera ≤ 60 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	3792	991	26,13%	29,04%	2812	979	34,82%	38,68%	2633	1287	48,88%	54,31%	9237	3257	35,26%	39,18%
	Taxa de usuários classificados como risco LARANJA com tempo máximo de espera ≤ 10 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	1772	937	52,88%	58,75%	1131	618	54,64%	60,71%	1148	726	63,24%	70,27%	4051	2281	56,31%	62,56%
TOTAL				5564	1928	34,65%		3943	1597	40,50%		3781	2013	53,24%		13288	5538	41,68%	59,38%

12º ADITIVO			VALOR A SER DESCONTADO SOBRE 5% DO CUSTEIO OPERACIONAL						
REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	12º ADITIVO						TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
			jun/22		jul/22		ago/22		
			% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	
R\$ 11,11	R\$ 205.972,93	R\$ 10.298,65	24,17%	R\$ 2.488,84	15,83%	R\$ 1.630,62	30,83%	R\$ 3.175,42	R\$ 7.294,87
R\$ 11,11	R\$ 205.972,93	R\$ 10.298,65	70,96%	R\$ 7.308,15	61,32%	R\$ 6.314,78	45,69%	R\$ 4.705,38	R\$ 18.328,31
R\$ 11,11	R\$ 205.972,93	R\$ 10.298,65	41,25%	R\$ 4.247,84	39,29%	R\$ 4.046,01	29,73%	R\$ 3.062,08	R\$ 11.355,92
R\$ 33,33	R\$ 617.918,78	R\$ 30.895,94		R\$ 14.044,83		R\$ 11.991,40		R\$ 10.942,88	R\$ 36.979,11

5.3.3. UPA Jangurussu – Trimestre JUN, JUL e AGO/2022

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIF. FINANC.	JUNHO/2022				JULHO/2022				AGOSTO/2022				TOTAL TRIMESTRE			
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO
UPA JANGURUSSU	Tempo Médio de remoção dos pacientes (Em minutos)	120	Com VF	120	216	20,00%	20,00%	120	154	71,67%	71,67%	120	219	17,50%	17,50%	360	589	36,39%	36,39%
	Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera ≤ 60 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	4891	2265	46,31%	51,46%	3367	2387	70,89%	78,77%	3156	2396	75,92%	84,35%	11414	7048	61,75%	68,61%
	Taxa de usuários classificados como risco LARANJA com tempo máximo de espera ≤ 10 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	1899	1187	62,51%	69,45%	1206	836	69,32%	77,02%	1295	923	71,27%	79,19%	4400	2946	66,95%	74,39%
TOTAL				6790	3452	50,84%		4573	3223	70,48%		4451	3319	74,57%		15814	9994	63,20%	59,80%

12º ADITIVO			VALOR A SER DESCONTADO SOBRE 5% DO CUSTEIO OPERACIONAL						
REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	12º ADITIVO						TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
			jun/22		jul/22		ago/22		
			% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	
R\$ 11,11	R\$ 205.972,93	R\$ 10.298,65	80,00%	R\$ 8.238,92	28,33%	R\$ 2.917,95	82,50%	R\$ 8.496,38	R\$ 19.653,25
R\$ 11,11	R\$ 205.972,93	R\$ 10.298,65	48,54%	R\$ 4.999,47	21,23%	R\$ 2.186,29	15,65%	R\$ 1.611,29	R\$ 8.797,06
R\$ 11,11	R\$ 205.972,93	R\$ 10.298,65	30,55%	R\$ 3.146,06	22,98%	R\$ 2.366,39	20,81%	R\$ 2.142,79	R\$ 7.655,24
R\$ 33,33	R\$ 617.918,78	R\$ 30.895,94		R\$ 16.384,44		R\$ 7.470,63		R\$ 12.250,47	R\$ 36.105,55
TOTAL A SER DESCONTADO DA OSS REF. 3º TRIMESTRE									R\$ 100.644,27

5.4. Indicadores de Acompanhamento

A qualidade dos serviços, produtos e o controle da gestão nas unidades de saúde é um fator fundamental para uma administração eficiente que busca atender as necessidades das pessoas. Deve existir uma atenção especial a esse aspecto, pois ele envolve questões legais, econômicas e a necessidade de garantir níveis satisfatórios de segurança na prestação de serviços de saúde.

No intuito de manter a qualidade no serviço e o monitoramento do trabalho desenvolvido, deve-se concentrar a análise nos processos vitais e em dados úteis para melhorar a qualidade das atividades desenvolvidas na(s) unidade(s) analisada(s). Desta forma, visando o acompanhamento, evitando a complexidade desnecessária, o desperdício e o trabalho em vão, foram acrescentados os indicadores a seguir.

5.4.1. UPA Cristo Redentor - Trimestre JUN, JUL e AGO/2022

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIF. FINANC.	JUNHO/2022				JULHO/2022				AGOSTO/2022				TOTAL TRIMESTRE				
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	% CONCEITO
UPA CRISTO REDENTOR	Percentual de pacientes classificados o risco	98%	Sem VF	13705	13666	99,72%	101,75%	10602	10570	99,70%	101,73%	11013	10987	99,76%	101,80%	35288	35223	99,82%	101,85%	100,00%
	Taxa de óbito (\leq 24 horas)	3%	Sem VF	13666	19	0,14%	195,37%	10570	12	0,11%	196,22%	10987	17	0,15%	194,84%	35223	48	0,14%	195,46%	100,00%
	Taxa de óbito (\geq 24 horas)	3%	Sem VF	13666	8	0,06%	198,05%	10570	8	0,08%	197,48%	10987	6	0,05%	198,18%	35223	22	0,06%	197,92%	100,00%
	Percentual de evasão na Unidade pós classificação de risco	10%	Sem VF	13666	2972	21,75%	-17,47%	10570	1441	13,63%	63,67%	10987	1034	9,41%	105,89%	35223	5447	15,46%	45,36%	45,36%

5.4.2. UPA Itaperi - Trimestre JUN, JUL e AGO/2022

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIF. FINANC.	JUNHO/2022				JULHO/2022				AGOSTO/2022				TOTAL TRIMESTRE				
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	% CONCEITO
UPA ITAPERI	Percentual de pacientes classificados o risco	98%	Sem VF	11297	11279	99,84%	101,88%	8742	8718	99,73%	101,76%	8447	8427	99,76%	101,80%	28486	28424	99,78%	101,82%	100,00%
	Taxa de óbito (\leq 24 horas)	3%	Sem VF	11279	21	0,19%	193,79%	8718	10	0,11%	196,18%	8427	14	0,17%	5,54%	28424	45	0,16%	194,72%	100,00%
	Taxa de óbito (\geq 24 horas)	3%	Sem VF	11279	11	0,10%	196,75%	8718	9	0,10%	196,56%	8427	9	0,11%	196,44%	28424	29	0,10%	196,60%	100,00%
	Percentual de evasão na Unidade pós classificação de risco	10%	Sem VF	11279	3021	26,78%	-67,84%	8718	1771	20,31%	-3,14%	8427	1215	14,42%	55,82%	28424	6007	21,13%	-11,34%	0,00%

5.4.3. UPA Jangurussu - Trimestre JUN, JUL e AGO/2022

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIF. FINANC.	JUNHO/2022				JULHO/2022				AGOSTO/2022				TOTAL TRIMESTRE				
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	% CONCEITO
UPA JANGURUSSU	Percentual de pacientes classificados o risco	98%	Sem VF	14313	14252	99,57%	101,61%	10133	10098	99,65%	101,69%	10221	10195	99,75%	101,78%	34667	34545	99,65%	101,68%	100,00%
	Taxa de óbito (\leq 24 horas)	3%	Sem VF	14252	16	0,11%	196,26%	10098	14	0,14%	195,38%	10195	9	0,09%	197,06%	34545	39	0,11%	196,24%	100,00%
	Taxa de óbito (\geq 24 horas)	3%	Sem VF	14252	6	0,04%	198,60%	10098	10	0,10%	196,70%	10195	6	0,06%	198,04%	34545	22	0,06%	197,88%	100,00%
	Percentual de evasão na Unidade pós classificação de risco	10%	Sem VF	14252	3155	22,14%	-21,37%	10098	1297	12,84%	71,56%	10195	956	9,38%	106,23%	34545	5408	15,65%	43,45%	43,45%

6. QUADROS DAS METAS ATINGIDAS, VALORES E CONCEITO FINAL

Da avaliação de todos os dados anteriormente expostos, a OSS obteve os resultados demonstrados na tabela abaixo. Ressalte-se que no que tange a meta de equipe mínima, por ser um indicador de acompanhamento mensal, o desconto financeiro pertinente ocorreu ao longo dos meses anteriores, e da análise desta Comissão não resultou valores a retificar.

UPA CRISTO REDENTOR - TRIMESTRE JUN, JUL e AGO/2022					
META	PARAMETRO DE CUMPRIMENTO DE META	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO	CONCEITO	VALOR DO DESCONTO
EQUIPE MÍNIMA	100%	99%	99%	A	R\$ 23.660,12
PRODUÇÃO ASSISTENCIAL	85%	100%	100%	A	R\$ 0,00
INDICADORES DE QUALIDADE	100%	79,26%	79,26%	C	R\$ 27.559,61
TOTAL			92,75%	B	R\$ 51.219,73

UPA ITAPERI - TRIMESTRE JUN, JUL e AGOS/2022					
META	PARAMETRO DE CUMPRIMENTO DE META	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO	CONCEITO	VALOR DO DESCONTO
EQUIPE MÍNIMA	100%	96%	96%	A	R\$ 65.302,99
PRODUÇÃO ASSISTENCIAL	85%	93,58%	93,58%	B	R\$ 0,00
INDICADORES DE QUALIDADE	100%	68,30%	68,30%	D	R\$ 36.979,11
TOTAL			85,96%	B	R\$ 102.282,10

UPA JANGURUSSU - TRIMESTRE JUN, JUL e AGOS/2022					
META	PARAMETRO DE CUMPRIMENTO DE META	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO	CONCEITO	VALOR DO DESCONTO
EQUIPE MÍNIMA	100%	97,5%	97,5%	A	R\$ 40.393,42
PRODUÇÃO ASSISTENCIAL	85%	100%	100%	A	R\$ 0,00
INDICADORES DE QUALIDADE	100%	74,69%	74,69%	C	R\$ 36.105,55
TOTAL			90,73%	B	R\$ 76.498,97

7. PARECER, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O contrato de gestão é um importante instrumento de ação do poder público, pois tem o condão de vincular as ações aos resultados que se quer alcançar através de metas de resultados bem definidos. Assim o contrato de gestão celebrado entre a SMS e a Organização Social, ISGH, ambos os entes com personalidade jurídica própria, visa atingir determinados objetivos institucionais previamente pactuados através de compromissos bilaterais onde, (1) caberá ao Instituto cumprir determinadas metas e (2) à SMS deverá flexibilizar meios de controle sobre a entidade conferindo-lhe autonomia na gestão dos negócios e (3) deixando claro que o papel de gestor cabe unicamente à SMS, que deve exercer todas as ações concernentes a se obter o melhor uso do contrato de gestão.

Na análise do exercício do trimestre junho, julho e agosto de 2022 verifica-se como sendo o 25º (vigésimo quinto) trimestre avaliativo.

Considerando que o princípio da eficiência pressupõe que a realização de determinadas atividades aconteçam com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista o desempenho das unidades ao longo da execução contratual, **atestamos a eficiência dos serviços prestados.**

Por fim, cabe lembrar que a O.S., embora seja uma instituição privada no exercício de atividade inerente à Administração Pública, deve observar primordialmente os preceitos legais que regem a Administração Pública, quais sejam: (1) a Lei nº 8.666/93 ao realizar contratações e aquisições e (2) a Lei de Responsabilidade Fiscal no comprometimento do percentual destinado à contratação de pessoal e ainda as determinações do Ministério da Saúde relativas aos repasses de recursos.

Fortaleza, *data da assinatura digital,*

(assinatura digital)
Luziete Furtado da Cruz

(assinatura digital)
Eugênia Maria Rocha de Oliveira

(assinatura digital)
Rui de Gouveia Soares Neto



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TQWROF41

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1809408 e código TQWROF41

ASSINADO POR: